Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 6 de maio de 2006 - nº 716 - Ano X

Esta edição tem 16 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4, artigo 9 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **30/05/2006 às 17:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, nº 265, Centro Atibaia – SP., a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do município de Atibaia – 1º quadrimestre de 2.006.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 05 de Maio de 2.006.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO 05.2.731.2.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E O MUNICÍPIO DE ATIBAIA.

Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N° 45.279.635/0001-08
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES
CNPJ N° 33.657.248/0001-89
OBJETO: Abertura de crédito destinado à modernização da administração tributária, da administração geral e patrimonial e da gestão dos setores sociais básicos (saúde e assistência social).
VALOR DO CRÉDITO: R$ 2.003.400,00
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2006
VIGÊNCIA: 13/04/2008
SIGNATÁRIOS: José Roberto Tricoli, CPF n°044.302.698-07, Maurício Borges Lemos e Demian Fiocca.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 2.508/04 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/05 - OBJETO: Concessão onerosa para exploração e administração de todas as dependências do Terminal Rodoviário. Ficam intimados os interessados, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso interposto pela licitante Socicam Terminais Rodoviários e Representações Ltda. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, 05 de maio de 2.006. - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 10.272/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 64/06 - OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel S500, destinados ao uso da frota de veículos desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 19 de Maio de 2006, na Nova Sala de Licitações - Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia – SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210 Fax: (0*11) 4414-2217
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 05 de Maio de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta no Departamento de Suprimentos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N.º 10.709/06 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 66/06 - OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição às Famílias Carentes e para o Programa Frente de Trabalho, com entregas parceladas, por um período de 06 (seis) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 14:00 horas do dia 18 de Maio de 2006, na Nova Sala de Licitações - Av. Nove de Julho, 185 – Centro – Atibaia – SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquirida na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414–2210 Fax: (0*11) 4414-2217
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP, 05 de Maio de 2006 – Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público, que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO N.º 8.432/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 65/06
OBJETO: Aquisição de gramas, com entregas parceladas, destinado ao uso da Secretaria de Infra-Estrutura desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2.006.

AQUISIÇÃO DOS EDITAIS: As pastas contendo o edital completo, poderão ser adquiridas na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Fone: (0**11) – 4414-2210 Fax: (0**11) - 4414-2217.

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 05 de maio de 2.006 – **Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.434/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/06 - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, com entregas parceladas, destinados à Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme ata do Pregoeiro Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente, conforme classificação abaixo: - CREMER S.A., os itens: 01 no valor unitário de R$ 3,35; 09 no valor unitário de R$ 11,90; 10 no valor unitário de R$ 0,114. - CAMPIALFA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 0,144; 03 no valor unitário de R$ 0,18; 04 no valor unitário de R$ 0,363. - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., o item: 05 no valor unitário de R$ 0,47. - MEDSTORY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o item: 08 no valor unitário de R$ 23,00; 11 no valor unitário de R$ 5,50. Os itens 06 e 07 foram desertos. O item 12 foi revogado. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 26 dias do mês de abril de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 03 de maio de 2.006. - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 7.223/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/06 - OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem, com entregas parceladas, destinados a Divisão de Farmacologia da Secretaria Municipal da Saúde desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. - HOMOLOGAÇÃO - Conforme Ata do Pregoeiro Municipal, constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente às empresas: - CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA., os itens: 01 no valor unitário de R$ 6,00; 03 no valor unitário de R$ 5,97; - DRUG MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., os itens: 02 no valor unitário de R$ 5,97; 04 no valor unitário de R$ 0,485; 06 no valor unitário de R$ 0,49. - CENTRO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., os itens: 05 no valor unitário de R$ 0,49; 07 no valor unitário de R$ 0,49. - FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., os itens: 08 no valor unitário de R$ 44,00; 09 no valor unitário de R$ 45,00; 10 no valor unitário de R$ 56,00; 11 no valor unitário de R$ 60,00; 12 no valor unitário de R$ 123,00; 13 no valor unitário de R$ 128,00. Ao Setor de Editais e Contratos para publicação e lavratura da competente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do edital. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 28 dias do mês de abril de 2.006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 04 de maio de 2.006 - PEDRO AMBRÓSIO NETTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO; JOSÉ ROBERTO DE GOY - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 6.754/06 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/06
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao serviço de Merenda Escolar desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços,
Tornamos público, que de acordo com Ata da Pregoeira constante dos autos, a presente licitação foi suspensa **SINE DIE .**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414-2210 - Fax: (0**11) 4414-2217. **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ATIBAIA/SP,** 05 de maio de 2.006 – **Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração - José Roberto de Goy – Diretor do Departamento de Suprimentos.**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 213/06 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/06 - OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para revitalização da Praça do Retiro das Fontes.
HOMOLOGAÇÃO - Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recurso interposto por parte dos interessados ao certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e, ADJUDICO o objeto ora licitado a empresa Congresil Engenharia Ltda., que ofertou em sua proposta o valor global de R$ 123.476,51 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavo). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 26 dias do mês de abril de 2006. JOSÉ ROBERTO TRICOLI - Prefeito Municipal.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ATIBAIA/SP, aos 26 dias do mês de abril de 2.006 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; José Roberto de Goy - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PORTARIA 018/2006-DS
de 03 de maio de 2006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA,** Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, de 26 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto n.º 4.814 de 09 de novembro de 2005, Art. 2.º;**

Poder Executivo

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 2.455-GP de 30 de setembro de 2005.

RESOLVE

Artigo 1° - Alterar a composição da Comissão Processante Disciplinar, instituída pela Portaria 017/2006-DS de 28 de abril de 2006, da seguinte forma:

PRESIDENTE
MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS

MEMBROS
MIKI MORIYAMA MARTINELLI
ODETE PIQUES FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE DO PRESIDENTE
SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO

MEMBROS SUPLENTES
LUCIANA HERNANDES PINHEIRO
ROSE MARY BRANDÃO

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de maio de dois mil e seis..

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de maio de dois mil e seis.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO**: 06/06 **CONTRATO**: 08/06 **CONTRATADA**: DIMEP - Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto de Acesso Ltda **ASSINATURA**: 12/04/06 **OBJETO**: Manutenção preventiva nos relógios de Ponto **VALOR**: R$ 4.209,96 **MODALIDADE**: Dispensa **PROPONENTES**: 01.

EXTRATO DE ADITAMENTO:

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO**: 03/05 **CONTRATO**: 19/05 **CONTRATADA**: L'acqua D'oro Axa Metais Ind. Com. Serv. Ltda **ASSINATURA**: 06/04/06 **OBJETO**: Aquisição de tubetes e porcas para hidrômetros **VIGÊNCIA**: 3 meses **FINALIDADE DESTE TERMO**: Acréscimo de quantidades e valores **VALOR**: R$ 1.794,40 **MODALIDADE**: Tomada de Preços.

Atibaia, 03 de maio de 2.006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia torna público que, em sua sede situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/06

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a aquisição de 3.396 (três mil, trezentos e noventa e seis) cestas básicas, pelo o período de 12 (doze) meses, com o fornecimento mensal estimado de 283 (duzentos e oitenta e três) cestas,.
ENTREGA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS DAS CESTAS: Ao Pregoeiro até às 8h45 do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 18/05/06.
O Edital completo e seus Anexos estarão à disposição dos interessados para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9h às 12h30 e das 14h às 16h. Para aquisição do Edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 10,00 (dez reais), ou no endereço eletrônico www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp, sem custo. Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535, ou *e-mail* miguel@saaeatibaia.com.br

Atibaia, 05 de maio de 2006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Inexigibilidade – Processo n.º 03/06
Fica ratificado o Ato do Diretor Administrativo que dispensou a licitação supra para a empresa **SOTREQ S/A,** referente ao serviço de manutenção periódica na retroescavadeira Caterpillar, através de 04(quatro) revisões a cada 500(quinhentas) horas trabalhadas, no valor total de R$ 10.092,96(dez mil e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).
O presente processo foi ratificado com fulcro no Artigo 25 Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Atibaia, 28 de abril de 2.006.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

Proc nº 1. 699/69 – Vol. VI

D E C R E T O Nº 4. 949
De 04 de maio de 2006

Dispõe sobre suplementação de verba.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.517 de 14 de dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na seção de Contabilidade, do SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, um crédito suplementar de R$ 930.000,00 (Novecentos e

Poder Executivo

Trinta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes rubricas do Orçamento vigente:

17 – SANEAMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

03.14.02-33903000
17.122.0241.2.0002 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
03.14.02-33903900
17.122.0241.2.0002 – Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R$ 200.000,00

DIRETORIA COMERCIAL
03.14.03-33903000
17.123.0241.2.0003 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
03.14.03-33903900
17.123.0241.2.0003 – Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R$ 310.000,00
DIRETORIA TÉCNICA
03.14.04-33903000
17.512.0241.2.0004 – Material de Consumo.....R$ 280.000,00

DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
03.14.05-33903900
17.512.0241.2.0005 – Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R$ 70.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos oriundos de anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

17 - SANEAMENTO
DIRETORIA TÉCNICA
03.14.04-44905100
17.512.0054.1.0001 – Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
03.14.04-44905100
17.512.0055.1.0002 – Obras e Instalações.....;;R$ 360.000,00
03.14.04-44905100
17.512.0056.1.0003 – Obras e Instalações.....R$ 75.000,00
DIRETORIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
03.14.05-44905100
17.512.0057.1.0004 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

ENCARGOS GERAIS
03.14.06-32902100
28.843.0241.8.0001 – Juros sobre a Dív.p/ Contrato R$260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Carlos Roberto Belani Gravina-
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SANEAMENTO AMBIENTAL
DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 181/06

D E C R E T O N° 4. 950
De 05 de maio de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0098.2002 Manutenção da Unidade
20-3390.39.0100.01.00.....R$ 100.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0077.1002 Equipamento e Material Permanente
214-4490.52.0700.01.00.....R$ 3.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Secretaria e Dependências
15.452.0077.2002 Manutenção da Unidade
217-3390.30.0700.01.00.....R$ 3.000,00

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria e Dependências
04.331.0066.2009 Vale Transporte
379-3390.39.1500.01.00.....R$ 100.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Narciso Morales Sespedes –
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 181/06
D E C R E T O N° 4. 951
De 04 de maio de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 162.520,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Poder Executivo

14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 162.520,00 (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretaria e Dependências
23.695.0093.1002 Equipamento e Material Permanente
254-4490.52.0900.01.00.....R$ 10.000,00
Departamento de Turismo e Eventos
23.695.0038.2060 Promoção de Eventos
265-3390.39.0900.02.00.....R$ 100.000,00
23.695.0081.2002 Manutenção da Unidade
271-3390.30.0900.02.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Secretaria e Dependências
27.812.0083.2002 Manutenção da Unidade
288-3390.39.1000.01.00.....R$ 10.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria e Dependências
08.244.0047.2002 Manutenção da Unidade
304-3390.36.1100.01.00.....R$ 2.520,00
305-3390.39.1100.01.00.....R$ 30.000,00

Art. 2º - O valor de R$ 122.520,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretaria e Dependências
22.661.0036.2049 Incentivo Fiscal
249-3390.39.0900.01.00.....R$ 120.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria e Dependências
08.244.0091.2105 Curso para Desemprego
308-3390.39.1100.01.00.....R$ 920,00
08.244.0091.2106 Geração de Emprego e Renda
309-3390.39.1100.01.00.....R$ 1.600,00

Art. 3º – O valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Rubrica de Receita nº.: **17.22.01.01 – Cota Parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Célio Humberto Orlandelli –
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Sidney Cotrim Malmegrim –
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER SUBSTITUTO

- Francisco de Oliveira Pismel –
SECRETÁRIO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 181/06

D E C R E T O N° 4. 952
De 04 de maio de 2006

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela lei nº 3.517 de 14 de Dezembro de 2005, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Vigilância Epidemiológica
10.305.0025.2002 Manutenção da Unidade
194-3190.11.0600.02.00.....R$ 131.000,00
195-3190.13.0600.02.00.....R$ 42.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde
10.304.0025.2002 Manutenção da Unidade
201-3190.11.0600.03.00.....R$ 131.000,00
202-3190.13.0600.03.00.....R$ 42.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Regina Maria Carneiro de Lara Campos–
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. n° 12.074/06

D E C R E T O N° 4.953
De 05 de maio de 2006

Dispõe sobre o desenvolvimento de obras de macro-drenagem no Córrego dos Pintos conforme Concorrência Pública nº 16/04 , em consonância com a Lei Complementar n° 490, de 23 de dezembro de 2005.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município

Poder Executivo

Considerando que foi firmado um Termo de Ajustamento e Conduta entre a Promotoria de Justiça do Estado de São Paulo e a Prefeitura da Estância de Atibaia

Considerando que diante da aprovação dos projetos junto ao DEPRN e DAEE, a Prefeitura da Estância de Atibaia comprometeu-se a proceder à canalização do Córrego dos Pintos, de forma a mitigar potenciais degradações por conta das ocupações nas margens que configuram área de preservação permanente, bem como a efetuar o reflorestamento a título de compensação

Considerando que a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 16/04, Processo nº 21.412/04**

D E C R E T A

Art. 1° - Fica a empresa contratada para a execução de obras de macro-drenagem no Córrego dos Pintos, autorizada a realizar os serviços.

Art. 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis fronteiriços ao Córrego dos Pintos, com Fator de Absorção correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em conformidade com o Capítulo VIII do Código Tributário Municipal, arcando a Prefeitura, mediante dotação orçamentária própria, com o valor referente aos 50% (cinqüenta por cento) restantes.

Art. 3° - O custo parcial das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 16/04 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Art. 4° - As Cotas-Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em conformidade com o Art. 153, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n° 490 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 5° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria, em conformidade com os Art. 151 a 160 do Código Tributário Municipal (LC. 280/98 e alterações posteriores).

Art. 6° - Ficam os proprietários dos imóveis fronteiriços acima mencionados, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos à composição de valores de rateio, no Setor de Atendimento do Plano de Obras, à Rua Zeferino Alves do Amaral, n.º 313, neste Município, no horário das 10 às 16 horas.

Art. 7° - As questões relativas aos projetos técnicos, memoriais descritivos, quantitativos e orçamentários devem ser dirimidas junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, à Praça Roberto Gomes Pedrosa, n.º 95 – Centro, neste Município, no horário das 10 às 16 horas.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. n° 3.740/90
LEI N° 3.533
De 04 de maio de 2006

Dispõe sobre as condições que autorizam o porte de arma de fogo pelos guardas municipais e sobre a criação da CORREGEDORIA da Guarda Municipal da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências.-.-.-.

Poder Executivo

apoderem de arma de fogo que esteja sob sua posse;

VI - Tenha disparado arma de fogo que esteja sob sua responsabilidade sem justo motivo;

VII - Tenha portado arma de fogo ostensivamente ou com ela adentrado ou permanecido em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, excetuando-se os casos em que o Guarda Municipal esteja uniformizado, em serviço e escalado para o local do evento;

VIII - Tenha portado arma de fogo em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas ou medicamentos que provoquem alteração do desempenho intelectual ou motor;

IX - Tenha faltado com o devido zelo na conservação do armamento;

X - Tenha praticado violência, em serviço ou em razão dele, salvo em legítima defesa;

XI - Esteja afastado do serviço para concorrer a cargo eletivo.

Parágrafo único - Poderá ser preventivamente impedido de utilizar o armamento o integrante da Guarda Municipal cuja conduta for considerada inadequada, a critério do Secretário de Segurança Pública, mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DO ARMAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 6º - O Secretário de Segurança Pública Municipal é responsável pela expedição da Cautela e pelo controle do material bélico, fazendo a entrega do armamento e da munição mediante registro no livro próprio, podendo tais funções ser delegadas à Chefia da Guarda Municipal.

Art. 7º - As chefias deverão, sempre que houver ocorrência de casos de extravio, furto ou roubo de material bélico, enviar imediatamente para o Secretário de Segurança Pública Municipal cópia do respectivo Boletim de Ocorrência.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - O integrante da Guarda Municipal deverá, sempre que se envolver em ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo, confeccionar e enviar, imediatamente, a sua chefia, relatório circunstanciado dos fatos a fim de justificar o motivo da utilização da arma, devendo seu superior hierárquico encaminhar referido relatório diretamente ao Secretário de Segurança Pública Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 9º - O integrante da Guarda Municipal, a quem for concedido porte de arma, deverá ser submetido, ao menos a cada 2 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelo controle dos laudos de aptidão psicológica, que devem ser realizados por psicólogo do Departamento da Polícia Federal ou psicólogo credenciado pelo Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 42 da Instrução Normativa PF nº 23, de 1º de setembro de 2005, regulamente contratados para este fim, cabendo-lhe:

I - solicitar laudos;

II - adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos antes do respectivo vencimento;

III - solicitar ao Secretário de Segurança Pública Municipal a apresentação do efetivo, nos locais designados, para a realização dos testes psicológicos.

§ 1º – Cabe também ao Secretário de Segurança Pública Municipal e à Corregedoria da Guarda Municipal, a qualquer tempo, a solicitação da realização de exames psicológicos.

§ 2º - Após receber relatório que envolva disparo de arma de fogo, deverão os órgãos referidos no parágrafo anterior avaliar o caso e, entendendo pertinente, solicitar a realização de novos testes de capacitação psicológica do servidor envolvido.

Art. 11 - Todos os integrantes da Guarda Municipal, notadamente o Gerente e os Inspetores, são responsáveis pelo fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 12 - Os casos omissos, após manifestação do Secretário de Segurança Pública Municipal e da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Art. 13 - Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal, a quem compete:

I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal;

II - realizar inspeções e correições em qualquer unidade da Guarda Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular dos integrantes da Guarda Municipal;

Art. 14 - A Corregedoria será composta de 3 (três) membros, livremente escolhidos entre os servidores municipais pelo Prefeito.

§ 1º - Os membros da Corregedoria deliberarão por maioria.

§ 2º - As funções dos membros da Corregedoria não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

§ 3º - O mandato dos membros da Corregedoria será de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

Art. 15 – À Corregedoria compete também:

I - assistir ao Secretário de Recursos Humanos e Secretário de Segurança Pública nos assuntos disciplinares;

II - manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Secretário de Segurança Pública Municipal;

III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas e responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

IV – remeter, quando entender pertinente, relatório circunstanciado ao Secretário de Segurança Pública Municipal sobre a atuação pessoal e funcional dos integrantes da Guarda Municipal e, tratando-se de servidor em estágio probatório, propor, se for o caso, a instauração de procedimento administrativo para exoneração;

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de maio de 2006.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

ANEXO I

Descrição do Material					
Tipo	**Marca**	**Cal.**	**Chave**	**N° de Série**	**Qtd.**
Revólver					
Munição					
Algema					
Colete					
Tonfa/Bastão					
HT					

Fica o material bélico acima descrito, **cautelado** ao servidor Identificado, conforme previsto no Art. 6°, Inciso III e § 1° da Lei Federal n° 10.826/03.

VÁLIDO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL GM

_____

Assinatura do Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

CAUTELA DE MATERIAL BÉLICO

NOME:_____

FUNÇÃO:_____

_____

Assinatura

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 28/05/06 a 04/05/06

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

1- REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO 2006: DEFERIDO

A) ALIMENTOS
Proc. 0805/98 – JR Tartuce Alimentos ME – CVV
Proc. 0805/98 – JR Tartuce Alimentos ME – Com. Produtos Alimentícios
Proc. 0018/98 – Cooperativa Agricola Sul Brasil de Atibaia – Mercearia e Armazém
Proc. 0359/95 – Apolo Pães e Doces Ltda – Padaria e Confeitaria
Proc. 6092/05 – Marcones Martins Alves ME – Padaria e Confeitaria

B) -FARMACIAS/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMETICOS/ CORRELATOS/PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES/ MEDICAMENTOS ETC
Proc. 2207/99 – Instituto Social Educacional e Beneficente Novo Signo – Farmácia

C) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Odontologia
Proc. 0322/97 – Benedito Aparecido Arantes – Consultório
Proc. 0322/97 – Benedito Aparecido Arantes – Equipamento
Proc. 0318/97 – Iraze Aparecido Arantes – Consultório
Proc. 0318/97 – Iraze Aparecido Arantes – Equipamento
Proc. 1369/97 – Sérgio Lobo Arantes – Consultório
Proc. 1369/97 – Sérgio Lobo Arantes – Equipamento
Proc. 1675/97 – Sérgio Lobo Arantes – Consultório
Proc. 1675/97 – Sérgio Lobo Arantes – Equipamento

Medicina
Proc. 0896/98 – Angelo Antonio de Souza Santos – Tatuagem e Piercing
Proc. 2422/98 – Silvia Terumi Ito – Clínica de Estética
Proc. 3535/99 – Associação Filhas de São Camilo – Asilos
Proc. 0546/98 – Centro de Microcirurgia Ocular Atibaia S/C Ltda - Clínica

Medicina Veterinária
Proc. 2861/06 – M e R Comércio de Rações Ltda – Com. Rações
Proc. 3520/05 – Kiyoko Ohira ME – Serviços Veterinários

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2- RECURSOS ANALISADOS

a) ALIMENTOS
Proc. 1065/06 – Supermercado Pesseti Ltda – Supermercado – Prot. 2721/06 – INDEFERIDO
Proc. 0056/06 – Portão da Montanha Atibaia Ltda ME – Lanchonete – Prot. 2657/06 – INDEFERIDO
Proc. 0059/06 – Portão da Montanha Atibaia Ltda ME – Lanchonete – Prot. 2657/06 – INDEFERIDO
Proc. 0602/06 – Vania Maria dos Santos Atibaia ME – Casa de Carnes – prot. 2837/06 – INDEFERIDO
Proc. 4455/04 – Supermercado Watanabe Atibaia Ltda – Supermercado – Prot. 2590/06 – DEFERIDO

Prestadores De Serviços Relacionados À Saúde
Proc. 2659/06 – Camping Rio Manso Ltda ME – Camping – Prot. 2645/06 – INDEFERIDO

3- AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3702/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Padaria Tacco – Padaria – AI 10909 Falta de dedetização no estabelecimento
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante e Pizzaria – AI 12041 – Fazer uso de matéria prima para preparo de alimentos sem origem comprovada
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante e Pizzaria – AI 12039 – Não providenciar identificação alimentos armazenados
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante e Pizzaria – AI 12040 – Não armazenar os alimentos separados por tipo
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante e Pizzaria – AI 12457 – Não manter instalações, equipamentos, móveis e utensílios em condições de higiene
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante e Pizzaria – AI 12459 – Fazer uso de utensílio de madeira no preparo dos alimentos
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante e Pizzaria – AI 12458 – Não substituir o óleo utilizado para fritura sempre que houver alteração evidente de suas características
Proc. 2439/98 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Papagallo – Restaurante e Pizzaria – AI 12461 – Não elaborar manual de Boas Práticas
Proc. 2145/00 – Antonia Célia da Silva Bar ME – Restaurante – AI 10910 Não requerer licença de funcionamento 2005
Proc. 2839/06 – Ati-Gel Frutas Congeladas Atibaia Ltda – Com. Atacadista e Processamento de Frutas – AI 12249

Prestação De Serviços Relacionados À Saúde
Proc. 4701/05 – Carvalho e Leite Com. Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – AI 9645 – Não providenciar protetores de lâmpadas

4) - AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Medicina
Proc. 5855/05 – Hospital Novo de Atibaia S/A – Hospital Geral – AIPA 7460

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde.
Proc. 4701/05 – Carvalho e Leite Com. Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – AIPM 7859

5) - TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Alimentos
Proc. 3702/05 – Antonio Carlos Tacco Padaria ME – Padaria Tacco – Padaria – T. Intim. 6776
Proc. 3566/99 – Antonio Catalano Atibaia ME – Mercearia – T. Intim. 6980
Proc. 1219/95 – Cerealista Estância de Atibaia ME – Empório e Mercearia – T. Intim. 4041
Proc. 2145/00 – Antonia Célia da Silva Bar ME – Restaurante – T. intim. 6609
Proc. 0219/95 – Avícola Ovos de Ouro Atibaia Ltda – Avícola e Mercearia – T. intim. 4042

Prestação de Serviços relacionados a saúde.

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 4701/05 – Carvalho e Leite Com. Hoteleiro Ltda – Hotel com Restaurante – NRM 2624

7) - ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Alimentos
Proc. 0263/03 – Aparecido Antonio da Silva Atibaia ME – Mercearia e Armazém – Encerramento das Atividades
Proc. 0685/06 – Arlindo Ernestino dos Santos Confeitaria ME – Doceria – Encerramento das Atividades

Farmácia/Drogarias/Saneantes/ Domissanitários/Cosméticos e Correlatos
Proc. 0254/99 – Laboratório Sinterápico Ind. Farm. Ltda – Ind. Medicamentos – Baixa de Responsabilidade Técnica: Ana Paula Achette da Silva CRF 32441
Proc. 0254/99 – Laboratório Sinterápico Ind. Farm. Ltda – Ind. Medicamentos – Assunção de Responsabilidade Técnica: Selma Alves dos Santos Chahad CRF 35942
Proc. 0069/95 – Droga Nippon Atibaia Ltda ME – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Robson Bracciali Barbosa CRF 27532
Proc. 0790/98 – Mércia Virginia Maheiros de Paula – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica Substituto: Murilo Freire de Paula Júnior CRO 24538

Odontologia
Proc. 1923/98 – Oscar da Cruz – Laboratório de Prótese – Baixa de Responsabilidade Técnica: Oscar da Cruz – Encerramento das Atividades
Proc. 3254/01 – Carlos Jayme Chamadora Martins – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica: Carlos Jayme Chamadora Martins – Encerramento das Atividades
Proc. 2804/06 – Centro Integrado de Odontologia e Fisioterapia de Atibaia Ltda – Clínica Odontológica – Assunção de Responsabilidade Técnica: Karla dos Santos Diniz CRO 55294
Proc. 4832/05 – Luciana Rocha Saraiva – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta: Fernanda Di Gennaro Toshi – CRO 80226
Proc. 3166/04 – Elvira Pinheiro – Consultório – Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta: Fernanda Di Gennaro Toschi CRO 27532

8) -AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Alimentos
Proc. 1821/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – AI 10806
Proc. 1815/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – AI 10817
Proc. 1822/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – AI 10804
Proc. 1819/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – AI 10809
Proc. 1816/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – AI 10813
Proc. 1754/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – AI 9850
Proc. 1755/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – AI 9849
Proc. 2723/06 – Marcondes Martins Alves ME – Bar – AI 10907
Proc. 4127/04 – Ind. Comércio Atibaiense de Bebidas em geral Ltda – Fabricação de refrigerantes – Pagamento de Multa
Proc. 1015/06 – Comercial Cezar Ltda ME – Frios e Laticínios – AI 12030
Proc. 1733/06 – Supermercado e Mercearia Compacto de Atibaia – Supermercado – AI 9848
Proc. 0056/06 – Portão da Montanha Atibaia Ltda ME – Lanchonete – NRM 5018
Proc. 0059/06 – Portão da Montanha Atibaia Ltda ME – Lanchonete – NRM 5019

9) -ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Alimentos
Proc. 0201/06 – Isabel Cristina Gomes Reis ME – Doceria – NRM 5010
Proc. 6091/05 – G J dos Santos & E J dos Santos Ltda ME – Bar e Mercearia – NRM 2623
Proc. 0347/06 – Nelson Shoichi Yamamoto ME – Com. De Massas – NRM 7043

10) - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

Odontologia
Proc. 1923/98 – Oscar da Cruz – Laboratório de Prótese – Baixa de Responsabilidade Técnica: Oscar da Cruz
Proc. 3254/01 – Carlos Jayme Chamadora Martins – Consultório – Baixa de Responsabilidade Técnica: Carlos Jayme Chamadora Martins

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder a retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

15) -RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Meio Ambiente
Proc. 0680/06 – Av. São João – Mal cheiro bueiro – Não Procede
Proc. 0510/06 – Rua Machado de Assis – Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 0691/06 – Av. Ind. Walter Kloth – Esgoto – Encaminhado Fiscalização Posturas por se tratar de águas servidas

Alimentos
Proc. 0393/06 – Al. Lucas Nogueira Garces – Águas Servidas e esgoto em via pública – Solucionado

Zoonoses
Proc. 0178/06 – Rua Padre Ernesto da Cunha Velozo – Residência com 35 gatos – Solucionado
Proc. 0560/06 – Av. Amador Peçanha Franco – Cavalos – Solucionado
Proc. 0617/06 – R. Antonio Pizzeli – Cães maus tratos – Solucionado
Proc. 0386/06 – R. Jabaquara – Criação de animais inadequada – Solucionado
Proc. 0515/06 – Rua Glória Silveira Leite – Carrapatos – Solucionado
Proc. 0588/06 – R. Tereza Poloni – Acumulo esterco suinos – Solucionado
Proc. 0498/06 – R. Jacarandás – Cães – Solucionado
Proc. 0685/06 – Rod. D. Pedro I – Cães – Em Andamento
Proc. 0355/06 – Estr. Boa Vista – Resíduos de Granja – Entrega de TAC
Proc. 0663/06 – Al. Lírios – Cães – Orientações
Proc. 0471/06 – Estr. Velha de Brag. – Cães – Solucionado
Proc. 0689/06 – Estr. Velha Bragança – Aves – Em Andamento
Proc. 0594/06 – R. Aracaju – Cães – Solucionado
Proc. 0182/06 – Estr. Mackenzie – Cães – Solucionado

Prestação de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0550/06 – Rua Treze de maio – salão de cabeleireiro trabalhando com acupuntura – Solucionado

16) -AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Meio Ambiente
Proc. 1579/05 – Antonio Ferreira Lisboa – Piscina Suja – NRM 2557
Proc. 1751/05 – Supermercado Watanabe Ltda – Lixo do depósito acumulado – AI 10785 e T. Intim. 6603 – Big Supermercado
Proc. 0370/06 – Supermercado e Mercearia Compact Atibaia – Águas Servidas em via públicas – T. Intim. 2494
Proc. 1516/05 – Maria Cristina Apda. Ferreira Bernardo – Esgoto – AI 12472
Proc. 1516/05 – Luiz Carlos de Almeida – Esgoto – AI 12473

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1516/05 – Sueli Mendonça – Esgoto – AI 12475
Proc. 1516/05 – Andreia Patrícia de Godoi – Esgoto – AI 12476

COMUNICADOS

ÁREA DE FARMÁCIA/DROGARIAS/ SANEANTES/DOMISSANITÁRIOS/ COSMÉTICOS E CORRELATOS

AGÊNCIA SUSPENDE FABRICAÇÃO, VENDA E USO DO ANESTÉSICO TRADINOL

A ANVISA SUSPENDEU A FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E USO, EM TODO PAÍS, DO ANESTÉSICO TRADINOL PESADO (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ ML + GLICOSE 80 MG/ML), FABRICADO E COMERCIALIZADO PELO LABORATÓRIO HIPOLABOR, DE SABARÁ (MG). A RESOLUÇÃO FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DESTA TERÇA-FEIRA (2/5).

O PRODUTO OBTEVE RESULTADOS INSATISFATÓRIOS NOS ENSAIOS DE ASPECTO DO PRODUTO E ESTERILIDADE BACTERIANA E FÚNGICA. A SOLUÇÃO, QUE DEVE SER LÍMPIDA E TRANSPARENTE, APRESENTOU PARTÍCULAS VISÍVEIS, ALÉM DA PRESENÇA DE BACTÉRIAS E FUNGOS CONTAMINANTES.

UM LOTE DO PRODUTO JÁ HAVIA SIDO SUSPENSO, EM MARÇO, APÓS SUSPEITA DE CAUSAR REAÇÕES ADVERSAS EM OITO MULHERES QUE SE SUBMETERAM À CIRURGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO DE DEUS, EM SANTA LUZIA, REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE. AS REAÇÕES RELATADAS FORAM DOR DE CABEÇA, AGITAÇÃO E CONFUSÃO PSICOMOTORA.

INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

ANVISA APREENDE QUATRO LOTES DE VIAGRA FALSIFICADOS

A ANVISA DETERMINOU A APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, EM TODO PAÍS, DE QUATRO LOTES FALSIFICADOS DO MEDICAMENTO VIAGRA 50 MG, CAIXA CONTENDO QUATRO COMPRIMIDOS. A FALSIFICAÇÃO FOI DETECTADA NOS LOTES 40483003 B, 40483004B, 50483001 B E 50483003 B DO MEDICAMENTO. A RESOLUÇÃO (PDF) FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DESTA QUINTA-FEIRA (27/4).

A MEDIDA FOI TOMADA APÓS DENÚNCIAS DE USUÁRIOS, EM MARÇO, SOBRE A INEFETIVIDADE TERAPÊUTICA DO MEDICAMENTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC) DO LABORATÓRIO PFIZER, QUE FABRICA O PRODUTO ORIGINAL. EM ABRIL, A POLÍCIA DE SÃO PAULO APREENDEU, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, TRINTA CAIXAS DO MEDICAMENTO FALSIFICADO QUE, SEGUNDO O ACUSADO PRESO EM FLAGRANTE, FORAM ADQUIRIDOS NO PARAGUAI.

O MEDICAMENTO FALSIFICADO TAMBÉM FOI ENCONTRADO NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS, PARANÁ, MATO GROSSO, RIO DE JANEIRO, PERNAMBUCO, BAHIA E NO DISTRITO FEDERAL. A FALSIFICAÇÃO TAMBÉM ESTÁ SENDO INVESTIGADA EM DELEGACIAS DO MATO GROSSO E PARANÁ.

ENTRE AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS QUE DIFERENCIAM O PRODUTO FALSIFICADO DO ORIGINAL, ESTÁ A TINTA REATIVA CONTIDA NA CAIXA. NO ORIGINAL, AO SER FRICCIONADA COM METAL , A TINTA REVELA A PALAVRA "QUALIDADE" E O LOGOTIPO DO LABORATÓRIO. JÁ O FALSIFICADO POSSUI UMA TINTA BRANCA QUE ESCURECE COM A FRICÇÃO, E SE FOR RASPADA COM MAIS FORÇA É REMOVIDA.

EM ALGUNS CASOS, NOTA-SE A FALHA NA GRAVAÇÃO DA MARCA "VIAGRA" NA CARTELA, CARACTERIZADA PELA AUSÊNCIA DA LETRA "A", OU SEJA, "VI GRA". OUTRAS CARACTERÍSTICAS DIFERENCIAM O MEDICAMENTO FALSO DO ORIGINAL.

EM CASO DE DÚVIDA OU SUSPEITA SOBRE O MEDICAMENTO, O USUÁRIO DEVE FAZER A DENÚNCIA PARA O SAC DA PFIZER (PELO TELEFONE: 0800-16-7575), PARA A ANVISA (PELO E-MAIL GFIMP@ANVISA.GOV.BR) OU PROCURAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO SEU MUNICÍPIO OU ESTADO. A AGÊNCIA MANTÉM EM SEU SITE UM LINK COM UMA LISTA DE REMÉDIOS FALSIFICADOS E DE CUIDADOS QUE DEVEM SER TOMADOS AO ADQUIRIR MEDICAMENTOS.

INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

DETERMINADA A APREENSÃO DE DUAS VACINAS FALSIFICADAS CONTRA A GRIPE

A ANVISA PUBLICOU NO DIÁRIO OFICIAL DESTA QUINTA-FEIRA (27/4) A RESOLUÇÃO QUE DETERMINA A APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO, EM TODO PAÍS, DE DUAS VACINAS FALSIFICADAS CONTRA GRIPE: A VAXIGRIP (VÍRUS PURIFICADO E INATIVADO) E A TETAVAX, CUJA FABRICAÇÃO É FALSAMENTE ATRIBUÍDA À EMPRESA SANOFI-PAUSTEUR.

AS VACINAS FORAM APREENDIDAS NO COMEÇO DO MÊS DE ABRIL, EM MINAS GERAIS. ELAS ESTAVAM SENDO OFERECIDAS A FARMÁCIAS DO ESTADO. NA OCASIÃO, TAMBÉM FOI CONSTATADA A FALSIFICAÇÃO DA "VACINA CONTRA A GRIPE FLUARIX" DA EMPRESA GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA (GSK), CUJA APREENSÃO JÁ FOI DETERMINADA PELA ANVISA NO DIA 6/ 4. A 2ª DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME DO ESTADO DE MINAS GERAIS INSTAUROU INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR O CASO. O RESPONSÁVEL PELAS FALSIFICAÇÕES DAS TRÊS VACINAS JÁ ESTÁ DETIDO.

O PRODUTO VAXIGRIP FALSIFICADO É OFERECIDO EM 20 FRASCOS DE 10 DOSES (0,5 ML) E NÃO APRESENTA TINTA REATIVA OU LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM APRESENTA UM SUPOSTO NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), COM A INSCRIÇÃO '1.1609.0014'. JÁ A TETAVAX É OFERECIDA EM 10 DOSES DE 0,5 ML, NÃO APRESENTA NUMERO DE REGISTRO NO MS E POSSUI RECOMENDAÇÃO DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO EM 03 IDIOMAS (INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL). OUTRAS CARACTERÍSTICAS PERMITEM RECONHECER A FALSIFICAÇÃO.

EM CASO DE DÚVIDA OU SUSPEITA SOBRE A VACINA, O USUÁRIO DEVE FAZER A DENÚNCIA PARA A ANVISA (PELO E-MAIL GFIMP@ANVISA.GOV.BR) OU PROCURAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO SEU MUNICÍPIO OU ESTADO.

INFORMAÇÃO: ASSESSORIA DE IMPRENSA DA ANVISA

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

Presidente PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA - 1° Vice-Presidente TAKAO ONO - 2° Vice-Presidente REGINALDO BINATTI DE AGUIAR - 1° Secretário JOSÉ BERNARDO DENIG
2° Secretário JOSÉ ANGELO BELTRAME - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2006.

1. SUBSTITUTIVO Nº 01/06, de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar ao **PROJETO DE LEI Nº 093/05,** de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, dispõe sobre instituir data comemorativa como dia do cliente e dá outras providências. (1ª discussão – maioria simples);

2. PROJETO DE LEI Nº 011/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de Centro Comunitário, no Bairro Jardim Imperial; (1ª Discussão, maioria simples)

3. PROJETO DE LEI Nº 12/06, de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, declara de Utilidade Pública a Congregação das Irmãs da Providências, com filial em Atibaia sob a denominação fantasia "Externato São José";(1ª Discussão, maioria simples)

PAULO SERGIO TRICOLLI PATARA
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado **; Limatec Comércio e Serviços de Telefonia Ltda –ME-;** Objeto: Manutenção e Assistência Técnica de Sistema Telefônico e PABX **;** Valor do Contrato: **R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais);** Prazo de Vigência: **1 ano vencendo-se no dia 20 de abril de 2.007,** Dotação: **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ;** Data da Assinatura: **20 de abril de 2.006**

Atibaia , 25 de abril de 2.006

Valéria Silveira Cardoso – Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio
Paulo Sérgio Tricolli Patara - Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO

Extrato de Contrato

Contratado **; EMPRESA GRIFON SERVIÇOS & ASSOCIADOS S/C LTDA-;** Objeto: Fornecer diariamente via fax, correio eletrônico e website; Boletim de publicações de interesse da Contratante, manter plantões diários para atendimentos e consultas telefônicas, sobre assuntos de natureza jurídica, contábil- orçamentária e financeira, pareceres sobrea assuntos específicos, informação sobre Leis, e decisões do STF que sejam de interesse da Contratante e remessa de modelos de Leis, Decretos, Regulamentos, Manuais , Formulários.; Valor do Contrato: **R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais); ** Prazo de Vigência: **é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Adesão , sendo renovado automaticamente, pelo mesmo período,** Dotação: **3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ;** Data da Assinatura: **17 de abril 2.006**

Atibaia , 28 de abril de 2.006

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio

Paulo Sérgio Tricolli Patara
Presidente

PORTARIA nº 017/06

De 02 de maio de 2006

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Paulo Sérgio Tricolli Patara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" combinado com o artigo 32 inciso II do Regimento Interno, e combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, **Designa** a Sra. **Evelin Kawagoe Gomes** – Recepcionista, para **substituir** a Sra. Valderci dos Santos - Telefonista, durante o período da Licença Prêmio de 02/05/06 a 31/05/06.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 02 dias de maio de 2006

Publique-se.
Arquive-se

Paulo Sérgio Tricolli Patara
Presidente

Ciente e de acordo:

Evelin Kawagoe Gomes

ATO DA MESA Nº. 03/2006
de 27 de abril de 2006

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **CONVOCA** os funcionários: Djalma Ledier Bueno, Fabio Barbosa de Moura Junior, Fernando da Silva Lopes, Fernando Ferreira da Silva, Homeres de Maria, Hugo Keiji Uchiyama, Ismael Soares Silva Junior, Kátia Regina Camila Catalano, Ligia Maria Rubbo dos Santos, Luiz Gonzaga Neto, Maria Leticia Martins Rossi, Maria Tereza Nogueira Steinmann, Monica Massoni Zanoni, Oslo Camargo Soares Junior, Patricia Peçanha Ferreira, Roberto Rodrigues Magalhães, Sebastião Barbosa Mendes, Simone Nogueira Cesar, Valéria Silveira Cardoso, Iginah Augusta A. De Falco Marinel para participarem do processo de elaboração do projeto de lei PLANO DIRETOR, durante o período de 27 de abril de 2006 até o término do mesmo.

Salão Nobre Tancredo de Almeida Neves, aos 27 de abril de 2006.

PAULO SÉRGIO TRICOLLI PATARA
Presidente

TAKAO ONO
1º Vice Presidente

REGINALDO BINATTI DE AGUIAR
2º Vice Presidente

JOSE BERNARDO DINIG
1º Secretário

JOSÉ ANGELO BELTRAME
2º Secretário

Poder Legislativo

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 03 DE MAIO DE 2.006.

1. SUBSTITUTIVO Nº 01/06, de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar ao **PROJETO DE LEI Nº 093/05,** de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar, dispõe sobre instituir data comemorativa como dia do cliente e dá outras providências. **Aprovado o Parecer das Comissões de Justiça, Saúde e Finanças na Sessão Ordinária do dia 02.05.06; À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária dia 08.05.06 em 1ª Discussão. -**

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dá nova redação ao art. 2º da Lei Complementar nº 382, de 08 de março de 2.002, que dispõe sobre a localização, construção, instalação modificação, ampliação e operação de postos de serviços revendedores e de abastecimento de combustíveis no Município de Atibaia; **Aprovado o Requerimento de adiamento por 02 Sessões ao Vereador Josué Luiz de Oliveira; À Ordem do dia da Sessão do dia 15.05.06.**

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que regulamenta a atividade de moto-taxi e moto-entrega (moto-serviços) no Município de Atibaia; **Encontra-se na Comissão de Planejamento para parecer.**

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que altera a redação de dispositivos da lei Complementar nº 306, de 09 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de transporte público e dá outras providências. **Encontra-se na Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo para parecer.**

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Autoriza o Poder Executivo a contratar Financiamento com a Caixa Econômica Federal; **Às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Planejamento e Finanças. -**

6. PROJETO DE LEI Nº 011/06, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre denominação de Centro Comunitário, no Bairro Jardim Imperial; **Aprovado o Parecer das Comissões de Justiça, Saúde e Finanças na Sessão Ordinária do dia 02.05.06; À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária dia 08.05.06 em 1ª Discussão. -**

7. PROJETO DE LEI Nº 12/06, de autoria do Vereador Luiz Fernando Rossini Pugliesi, declara de Utilidade Pública a Congregação das Irmãs da Providências, com filial em Atibaia sob a denominação fantasia "Externato São José"; **Aprovado o Parecer das Comissões de Justiça, Saúde e Finanças na Sessão Ordinária do dia 02.05.06; À Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária dia 08.05.06 em 1ª Discussão. -**

8. PROJETO DE LEI Nº 13/06, de autoria do Vereador Paulo Sérgio Patara e outros, que dispõe sobre o instituição do "PROGRAMA BIODIESEL" no município da Estância de Atibaia e dá outras providências; **Encontra-se na Comissão de Saúde.**

9. PROJETO DE LEI Nº 15/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as condições que autorizam o porte da arma de fogo pelos guardas municipais e sobre a criação de CORREGEDORIA da Guarda Municipal da Prefeitura da Estância de Atibaia e dá outras providências; **Aprovado o referido Projeto em Sessões Extraordinária realizadas após a Sessão Ordinária do dia 02.05.06. Ao Sr. Prefeito.**

10. PROJETO DE LEI Nº 16/06, de autoria do Vereador Reginaldo Binatti de Aguiar e outros, dispõe sobre a reserva de local para pessoas portadoras de deficiência, em espetáculos e apresentações culturais, esportivas e similares em Atibaia e dá outras providências; **Encontra-se na Comissão de Justiça.**

11. PROJETO DE LEI Nº 017/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007 e dá outras providências. **De acordo com o artigo 275 do Regimento Interno; Publique-se; Após à Comissão de Finanças para o recebimento de Emendas no prazo de 20 dias úteis.**

12. PROJETO DE LEI Nº 018/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Municipal de Defesa da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, e dá outras providências; **Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças. –**

13. PROJETO DE LEI Nº 019/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal Projeto de Lei 019/06 Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a organização e padronização da frota de veículos leves, máquinas e veículos pesados do Município, e dá outtras providências; **Às Comissões de Justiça e Finanças.**

14. PROJETO DE LEI Nº 020/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para o fomento e a execução de projetos de serviços de interesse público previstas no Art. 3º da Lei nº 9790, de 23 de março de 1999; **Às Comissões de Justiça, Saúde, Educação e Finanças. –**

15. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 007/06, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que apresenta sentença ao processo TC-1636/003/03 (admissão de pessoal por tempo determinado). **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

16. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 14/06, de autoria da Rádio Atibaia AM, proposta Comercial Inserção de Notícias do Legislativo; **Encontra-se na Comissão de Finanças.**

17. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 20/06, de autoria do Sr. Cláudio Cosenza Filho - Presidente da Câmara de Iracemópolis, que encaminha cópia do Requerimento 002/06. **Aprovado o Parecer da Comissão de Justiça na Sessão Ordinária do dia 02.05.06; Arquive-se.**

18. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 25/06, de autoria do Sr. Cléber S. Gerage, que encaminha pedido de CIP contra o Sr. Prefeito Municipal contra o Sr. Prefeito Municipal José Roberto Tricolli; **Consultado o Plenário sobre o recebimento da CIP, pela maioria simples dos presentes, o mesmo foi rejeitado, com o voto contrário do nobre Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho. Arquive-se. -**

19. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 26/06, de autoria da TV Virtual Sr. David Haronn, que encaminha Proposta para captação de imagem nas Sessões e gravações posterior para veiculação no canal VIVAX; **Às Comissões de Justiça e Finanças. -**

20. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 027/ 06 de autoria do Sr. Cléber S. Gerage Encaminha modelo de sugestão de Projeto de Lei sobre o combate do nepotismo; **À Comissão de Justiça. -**

21. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 28/06, de autoria do Sr. Cléber S. Gerage, que encaminha Representação contra o Sr. José Roberto Tricoli, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, e Sr. Ricardo dos Santos Antonio, Vice – Prefeito municipal da Estância de Atibaia. **ÀComissão de Justiça. –**

22. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº29/065, de autoria do Sr. Luiz Carlos de Oliveira Leme Encaminha pedido de Abertura de CIP contra Sr. José Roberto Tricoli, Prefeito Municipal da Estância de Atibaia, e Sr. Ricardo dos Santos Antonio, Vice – Prefeito municipal da Estância de Atibaia; À Comissão de Justiça. -

23. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/06, de autoria dos vereadores José Angelo Beltrame e Paulo Sergio Tricolli Patara, dispõe sobre a criação da Câmara Jovem, no Município de Atibaia; **Encontra-se na Comissão de Educação até 01.05.06.**

24. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/06, de autoria do vereador José Angelo Beltrame, que institui no Município de Atibaia o Diploma de Bombeiro do mês; **Encontra-se na Comissão de Educação. -**

25. MINUTA DE 2º ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre Plano Diretor da Município de Atibaia para o período de 2007/ 2016, e dá outras providências.

Divisão Legislativa

Homeres de Maria
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 043/2006
De 02 de maio de 2006.

Dispõe sobre: "Substituição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar".

CARLOS RIGINIK JUNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em substituição ao Decreto 41/2005, de 25/04/2005, fica instituída a indicação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar, passando a vigorar com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: Hélio João Farias Neto
Suplente: Bernardo Otero Grueiro Junior

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Neide Aparecida Ramos Ferreira Brum Duarte
Suplente: Abílio Barbosa

III – Representantes dos Professores:
Titular: Raquel de Fátima Ferreira Machado Beraldo
Suplente: Thereza Cristina Bezerra da Silva

IV – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Ana Maria Coelho Penido
Suplente: Ana Maria Pinto de Paiva

Titular: Lucimar Pinto
Suplente: Juliana de Oliveira

V – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Karina Viana de Moraes
Suplente: Rosemeire Alves Gibim

Parágrafo Único – Os representantes do CAE ora nomeados terão mandato pelo tempo determinado no Decreto 42/2004, de 13/09/2004.

Artigo 2º - Os membros ora substituídos atendem o que dispõe o artigo 9º do Decreto 038/95 – Regimento Interno do CAE.

Artigo 3º - O CAE deverá observar rigorosamente as determinações contidas nos incisos I a V do art. 3º da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24/08/2001, bem como as demais, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 02 de maio de 2006.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº 1.807/2005
De 27 de dezembro de 2005
(De autoria de todos Vereadores da Câmara Municipal.)

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O GRUPO DE REFORÇO ESPECÍFICO (GRE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os alunos do ensino fundamental das escolas municipais, encaminhados pelo professor titular, deverão receber diariamente reforço escolar de no mínimo 2 (duas) horas, onde deverão ser abordadas obrigatoriamente as matérias do currículo comum obrigatório**.**

Parágrafo Único - A participação dos alunos em reforço é obrigatória, sob pena de responsabilidade civil e criminal dos pais.

Art. 2º - As aulas de reforço deverão ser ministradas por professores voluntários na própria escola, em período inverso às aulas regulares.

§ 1º - Não poderão participar do programa de reforço os professores efetivos do ensino municipal ou estadual, os professores aposentados e os estagiários que já prestam serviços no ensino público regular.

§ 2º - Serão escolhidos na seguinte ordem:

I - os professores formados em normal superior;
II - os que estão cursando nível superior;
III - os professores formados apenas no magistério.

§ 3º - A cada dia de trabalho será computado 0,001 na pontuação para classificação na escala do processo seletivo no ano subseqüente.

§ 4 - Serão desligados do programa de reforço e não poderão se inscrever novamente nos anos subseqüentes, os professores:

I - que faltarem injustificadamente em 3 (três) dias no mês;
II - que não cumprirem com as suas obrigações no programa de reforço, mediante justificativa do coordenador pedagógico juntamente com o professor titular da classe.

Art. 3º - Fica vedada a promoção automática dos alunos do ensino fundamental municipal, que não tiverem média final 5 (cinco) nas matérias curriculares.

Art. 4º - O professor coordenador pedagógico da escola, juntamente dom o professor titular da classe, deverão fazer o acompanhamento do programa de reforço escolar.

Parágrafo Único - Não havendo coordenador pedagógico responderá pelo acompanhamento o Conselho de Escola, juntamente com o professor titular da classe.

Art. 5º - É de responsabilidade da Prefeitura Municipal a manutenção do projeto, subsidiando condições para sua realização e sucesso, fornecendo merenda escolar, transporte, apoio técnico pedagógico e outros que se fizerem necessários.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, em 27 de dezembro de 2005.

Carlos Riginik Junior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1822/06
De 03 de abril de 2006

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.813/2006".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - *Os requisitos do Cargo Público Efetivo denominado "Desenhista Projetista", constante do Anexo XVI da Lei nº 1813 de 17 de janeiro de 2006, passam a ser "Ensino Médio e Técnico em Edificações".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 03 de abril de 2006.

Carlos Riginik Júnior
Prefeito Municipal

Lei nº. 1823/2006
De 10 de abril de 2006.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.638/2002, DE 13 DE JUNHO DE 2002.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - *O número de atendidos pelo "Programa de Combate à Pobreza e ao Desemprego" passa a ser de até 100 (cem) trabalhadores.*

Art. 2º - *O valor da bolsa-trabalho concedida aos participantes do "Programa de Combate à Pobreza e ao Desemprego" é fixado em R$ 300 (trezentos reais), sem prejuízo do fornecimento de cesta básica.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 10 de abril de 2006.

Carlos Riginik Júnior
-Prefeito Municipal-

Lei nº. 1826/2006
De 27 de abril 2006

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.801/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1.801/2005 de 23 de Dezembro 2005, com a represtinação da legislação anteriormente revogada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de abril de 2006.

Carlos Riginik Júnior
-Prefeito Municipal-

Lei nº.1825/2006
De 27 de abril de 2006

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA RECEBER RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE POLUIÇÃO – FECOP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

II - Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A, com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de Agente Técnico, o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Preservação e Controle da Poluição, previstos no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previstos.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio corresponderão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 27 de abril de 2006.

Carlos Riginik Júnior
-Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº 143/06.
De 06 de abril de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que consta **§ 1º** do inciso **XVIII**, do **art. 26** da **Lei Municipal nº. 1.753/04**,

Nomeia representantes do Poder Executivo junto ao Fundo de Previdência do Município:

Vera Lúcia Manoel, servidora pública, Chefe do Setor de Compras e Licitação;
Antonio Benedito dos Santos, servidor público, Fiscal

José Fernando de Oliveira, Vereador

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 06 de abril de 2.006

Carlos Riginik Júnior
- Prefeito Municipal -

Bom Jesus dos Perdões

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através da Secretaria de Administração, nos termos da legislação vigente e do Edital do Concurso Público 001/2006 , torna pública a convocação dos candidatos inscritos na prova escrita objetiva. As provas serão realizadas nos dias **20 e 21 de maio de 2006** nos locais e horários abaixo esquematizados.

Dia – 20/05 (sábado) – Manhã
Horário de Abertura dos portões: 8:00
Horário de Fechamento dos portões: 8:15

CARGO	LOCAL DA PROVA
Professor de Educação Básica II **Monitor** **Auxiliar de Compras**	**E.E. Prof. Francisco Damante** Rua São Geraldo, 403 - Centro
Servente **Recepcionista** **Diretor de Escola de Educação Infantil** **Supervisor de Ensino** **Agente de Saneamento**	**E.M.E.F Prof. Sérgio Gonçalves Viana** Av. Eliseu Correa Dias, 325 – Jd. Belo Horizonte
Auxiliar Administrativo **Técnico Operador de Água e Esgoto** **Desenhista Projetista** **Auxiliar de Odontologia**	**E.M.E.F Padre Arnaldo Vicente Belli** Rua Pires Machado, 47 – MARF I
Fiscal **Agente de Saúde**	**E.M.E.F Helio Damante** Rua Maria Célia Costa, 251 – Jd. Sta. Maria

Dia – 20/05 (sábado) – Tarde
Horário de Abertura dos portões: 13:00
Horário de Fechamento dos portões: 13:15

CARGO	LOCAL DA PROVA
Escriturário – Nomes começados com as letras **A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R**	**E.E. Prof. Francisco Damante** Rua São Geraldo, 403 - Centro
Professor de Educação Básica I **Auxiliar Administrativo de Obras e Serviços**	**E.M.E.F Prof. Sérgio Gonçalves Viana** Av. Eliseu Correa Dias, 325 – Jd. Belo Horizonte
Escriturário – Nomes começados com as letras **S, T, U, V, W, X, Y, Z**	**E.M.E.F Prof. Sérgio Gonçalves Viana** **Av. Eliseu Correa Dias, 325 – Jd. Belo Horizonte**
Merendeira **Diretor de Escola de Ensino Fundamental** **Inspetor de Alunos**	**E.M.E.F Padre Arnaldo Vicente Belli** Rua Pires Machado, 47 – MARF I
Auxiliar de Serviços	**E.M.E.F Helio Damante** Rua Maria Célia Costa, 251 – Jd. Sta. Maria
Auxiliar de Odontologia	
Fiscal **Agente de Saúde**	**E.M.E.F Helio Damante** Rua Maria Célia Costa, 251 – Jd. Sta. Maria

Dia – 21/05 (domingo) – Manhã
Horário de Abertura dos portões: 8:00
Horário de Fechamento dos portões: 8:15

CARGO	LOCAL DA PROVA
Contínuo **Motorista** **Pedreiro** **Jardineiro**	**E.E. Prof. Francisco Damante** Rua São Geraldo, 403 - Centro
Auxiliar Desportivo **Encanador** **Mecânico** **Operador de Máquina** **Pintor** **Eletricista**	**E.M.E.F Prof. Sérgio Gonçalves Viana** Av. Eliseu Correa Dias, 325 – Jd. Belo Horizonte
Assistente Social **Bibliotecário** **Enfermeiro** **Psicólogo** **Prof. Educação Básica III – Educação Física** **Prof. Educação Básica III – Arte**	**E.M.E.F Padre Arnaldo Vicente Belli** Rua Pires Machado, 47 – MARF I

Atenção !

1. Verificar com antecedência o local da prova.
2. Comparecer ao local da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munido de:
   - **ORIGINAL DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO**
   - Protocolo de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha
3. Antes de entrar nos prédios onde serão realizadas as provas, consultar as listagens afixadas no local, com a distribuição dos candidatos por sala.